



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.461, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

*"Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 350, de 29 de setembro de 1.983."*

**Ramon Álvaro Velasquez**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 350, de 29 de setembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação de um terreno de propriedade do Município, no loteamento denominado Parque América, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: mede 49,08 metros de frente para Estrada do Rio Pequeno, onde segue em curva com 18,45 metros, confrontando com as esquinas da rua Rui Trindade e Estrada do Rio Pequeno, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 104,92 metros, confrontando com a rua Rui Trindade, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 108,07 metros, confrontando com o Córrego do Paiolzinho, nos fundos mede 51,80 metros, confrontando com a Avenida Marechal Rondon, encerrando uma área total de 6.094,32 metros quadrados."*

**Art. 2º.** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de novembro de 2003 - 39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Ramon Álvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal